ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 20210044/2021 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME, inscrito no CNPJ nº16.750.320/0001-07, sediada na Av. Dr. Aquiles Ferraz, nº 5124, Loja 01 – Santa Isabel na cidade de Teresina, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo, portador(a)da Carteira de Identidade no 2.279.894/SSP-PI e do CPF no 013.131.703-21, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura Eletrodomésticos, para atendimento da Administração de São Bernardo/Ma., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

AR CONDICIONADOS						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Ar Condicionado De Ar Piso Teto 56.000 Btus - Trifasico 380V	Agratto	50	Und	10.495,00	524.750,00
2	Ar Condicionado Inverter 12.000 Btus	Agratto	100	Und	2.811,00	281.100,00
3	Ar Condicionado Inverter 18.000 Btus	Agratto	100	Und	4.415,00	441.500,00
4	Ar Condicionado Inverter 24.000 Btus	Agratto	50	Und	5.901,00	295.050,00
5	Ar Condicionado Inverter 30.000 Btus	Agratto	50	Und	7.385,00	369.250,00
6	Ar Condicionado Inverter 9.000 Btus	Agratto	100	Und	2.658,00	265.800,00
7	Ar Condicionado Split 12.000 Btus	Agratto	100	Und	2.551,00	255.100,00
8	Ar Condicionado Split 18.000 Btus	Agratto	100	Und	3.623,00	362.300,00

9	Ar Condicionado Split 22.000 Btus	Agratto	50	Und	4.472,00	223.600,00
10	Ar Condicionado Split 30.000 Btus	Agratto	50	Und	5.975,00	298.750,00
11	Ar Condicionado Split 9.000 Btus	Agratto	100	Und	2.300,00	230.000,00
Valor total do lote						3.547.200
LOTE II BEBEDOUROS						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Bebedouro C/ 04 Torn , 100 Lts Pintado Med: 1.33X0.90X0.58.	Só aço	30	Und	3.390,00	101.700,00
2	Bebedouro Coluna Para Garrafao De 20 Litros	Karina bebedouros	100	Und	650,00	65.000,00
3	Bebedouro Ind C/02 Torn, 50 Lts Pintado Med: 1.33X0.55X0.58.	Só aço	30	Und	2.754,00	82.620,00
4	Bebedouro Ind C/03 Torn, 100 Lts Pintado Med: 1.33X0.90X0.58.	Só aço	30	Und	3.350,00	100.500,00
Valor total do lote II						349.820,00
LOTE III - ESTANTE						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Estante Industrial, Porta Pallet, Dim. 2,00 X 2,00X0,80, Com 03 Prateleiras Reforçadas.	Modelo móveis	20	Und	3.200,07	64.001,40
2	Estante Organizadora C/54 Gavetas Nº 05	Modelo móveis	10	Und	914,87	9.148,70
VALOR TOTAL DO LOTE III						73.150,10
LOTE IV - FOGÕES						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Cooktop 04 Bocas - 220 Volts	Consul	50	Und	698,20	34.910,00
2	Fogão Doméstico A Gas 4 Bocas	Consul	50	Und	1.265,00	63.250,00
3	Fogão Industrial C/ 02 Bocas Com Forno	Só aço	20	Und	2.201,00	44.020,00
4	Fogão Industrial C/02 Bocas Sem Forno	Só aço	20	Und	1.187,00	23.740,00
5	Fogão Industrial C/04 Bocas Com Forno	Só aço	20	Und	2.807,00	56.140,00
6	Fogão Industrial C/04 Bocas Sem Forno	Só aço	20	Und	2.138,00	42.760,00
7	Fogão Industrial C/06 Bocas Com Forno	Só aço	20	Und	3.598,00	71.960,00
8	Fogão Industrial C/06 Bocas Sem Forno	Só aço	20	Und	2.916,00	58.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						395.100,00
LOTE V - FRIZER						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Freezer Horizontal 01 Porta 309 Litros - 220 Volts	Consul	50	Und	2.868,00	143.400,00
2	Freezer Horizontal 02 Portas 534 Litros - 220 Volts	Consul	50	Und	3.931,20	196.560,00
3	Frigobar 117 Litros - 220 Volts	Consul	50	Und	1.544,00	77.200,00

4	Refrigerador domestico 02 portas 340 litros - 220 volts	Consul	100	Und	3.213,00	321.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						738.460,00
LOTE VI – ELETROS DIVERSOS I						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Ferro De Passar A Vapor E A Seco	Agratto	50	Und	163,20	8.160,00
2	Liquidificador Doméstico Com 2 Velocidades Com Pulsar, 220 Volts	Agratto	200	Und	125,40	25.080,00
3	Liquidificador Indústrial 4 Litros Inox - 220 Volts	Skymsen	50	Und	958,00	47.900,00
4	Liquidificador Indústrial 6 Litros Inox - 220 Volts	Skymsen	50	Und	1.068,00	53.400,00
5	Liquidificador Indústrial 8 Litros Inox - 220 Volts	Skymsen	50	Und	1.129,50	56.475,00
6	Lixeira Seletiva 04 Cestos 60Lt	Molelo móveis	20	Und	1.703,00	34.060,00
7	Maquina De Lavar Roupas De 12 Kg - 220 Volts	Consul	20	Und	2.574,00	51.480,00
8	Sanduicheira Fast Grill E Sandwich - 220 Volts	Agratto	50	Und	142,00	7.100,00
9	Microondas 32 Litros - 220 Volts	Consul	30	Und	898,27	26.948,10
VALOR TOTAL DO LTEVI						310.603,10
LOTE VII – ELETROS DIVERSOS II						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Aparelho Telefônico P/ Mesa, Conectores Padrão C/Chave.	Intelbras	50	Und	114,45	5.722,50
2	Caixa De Som Amplificada Com 300 Watts De Potência	Philco	50	Und	1.544,07	77.203,50
3	Microfone Com Fio	Leson	30	Und	331,90	9.957,00
4	Microfone Sem Fio	Jwl	30	Und	944,00	28.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII						121.203,00
LOTE VIII – TELEVISOR E VENTILADOR						
Nº	PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Televisor 32 Polegadas. Smart Tv Led 32" Com Wi- Fi, 2 Usb, 3 Hdmi, 60Hz	Philco	100	Und	2.545,00	254.500,00
2	Televisor 42 Polegadas. Smart Tv Led 42" Com Wi- Fi, 2 Usb, 3 Hdmi, 60Hz	Philco	50	Und	3.399,00	169.950,00
3	Ventilador De Coluna 60Cm - Bivolt	Arge	500	Und	468,00	234.000,00
4	Ventilador de parede 60 cm - Bivolt	Arge	500	Und	299,00	149.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						807.950

LOTE I - KIT INFANTIL				
ITEM	**PRODUTO**	**QTD**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	MOCHILA ESCOLAR MARCAJ&K	2.500	R$ 42,07	R$ 105.175,00
2	CADERNO BROCHURA MARCA TILIBRA	2.500	R$ 4,69	R$ 11.725,00
3	TESOURA S/PONTA MARCA LEO & LEO	2.500	R$ 2,13	R$ 5.325,00
4	COLA BRANCA ESCOLAR 90G MARCA LEO&LEO	2.500	R$ 2,31	R$ 5.775,00
5	LAPIS GRAFITE MARCA LEO &LEO	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
6	MASSA DE MODELAR 12 CORES MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 3,67	R$ 9.175,00
7	CX DE LAPIS DE COR MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 4,86	R$ 12.150,00
8	APONTADOR ESCOLAR PLASTICO COM 01 FURO MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 2,87	R$ 7.175,00
9	CADERNO DE DESENHO 40 FLS BROCHURA MARCA JANDAIA	5.000	R$ 7,35	R$ 36.750,00
10	BORRACHA PARA LAPIS TIPO PONTEIRA MARCA LEO & LEO	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00
11	REGUA PLASTICA 30CM MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 3,18	R$ 7.950,00
VALOR DO LOTE I - R$:206.625,00 (DUZENTOS E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)				**206.625,00**

LOTE II - KIT FUNDAMENTAL I (1º AO 5º)				
Nº ORD.	**PRODUTO**	**QTD**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	MOCHILA ESCOLAR MARCAJ&K	2.500	R$ 42,07	R$ 105.175,00
2	CADERNOUNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS MARCA JANDAIA	2.500	R$ 16,45	R$ 41.125,00
3	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS MARCA JANDAIA	2.500	R$ 11,55	R$ 28.875,00
4	TABUADA ESCOLAR MARCA TODO LIVRO	2.500	R$ 2,94	R$ 7.350,00
5	LAPIS GRAFITE Nº 2 MARCA LEO & LEO	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
6	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 2,92	R$ 7.300,00
7	CANETAS ESFEROGRAFICA MARCA COMPACTOR	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
8	BORRACHA PONTEIRA MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00
9	RÉGUA 30CM MARCA LEO & LEO	2.500	R$ 3,18	R$ 7.950,00
VALOR DO LOTE II - R$: 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)				**210.000,00**

LOTE III - KIT FUNDAMENTAL II (6º AO 9º)				
Nº ORD.	**PRODUTO**	**QTD**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	MOCHILA ESCOLAR MARCAJ&K	2.500	R$ 42,07	R$ 105.175,00
2	CADERNO DE 10 MATÉRIAS MARCA JANDAIA	5.000	R$ 17,36	R$ 86.800,00
3	LAPIS GRAFITE MARCA LEO &LEO	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
4	APONTADOR ESCOLAR PLASTICO COM 01 FURO MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 2,87	R$ 7.175,00
5	CANETAS ESFEROGRAFICA MARCA COMPACTOR	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00

6	BORRACHA PONTEIRA MARCA LEO& LEO	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00
7	REGUA 30CM MARCA LEO & LEO	2.500	R$ 3,18	R$ 7.950,00
VALOR DO LOTE III - R$: 219.325,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)				**R$ 219.325,00**
LOTE IV-KIT EJA				
Nº ORD.	**PRODUTO**	**QTD**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	MOCHILA ESCOLAR MARCAJ&K	3.500	R$ 42,07	R$ 147.245,00
2	CADERNO DE 10 MATÉRIAS MARCA JANDAIA	7.000	R$ 17,36	R$ 121.520,00
3	LAPIS GRAFITE MARCA LEO &LEO	7.000	R$ 0,70	R$ 4.900,00
4	APONTADOR ESCOLAR PLASTICO COM 01 FURO MARCA LEO& LEO	3.500	R$ 2,87	R$ 10.045,00
5	CANETAS ESFEROGRAFICA MARCA COMPACTOR	7.000	R$ 1,36	R$ 9.520,00
6	BORRACHA PONTEIRA MARCA LEO& LEO	3.500	R$ 0,77	R$ 2.695,00
7	REGUA 30CM MARCA LEO & LEO	3.500	R$ 3,18	R$ 11.130,00
VALOR DO LOTE IV - R$: 307.055,00 (TREZENTOS E SETE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS)				**307.055,00**

Valor total Registrado: R$ 6.343.486,20 (seis milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.032/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 31 de agosto de 2021.

.....

Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho
Secretário Municipal

.....

NOGUEIRA E ALENCAR LTDA ME
, CNPJ n°16.750.320/0001-07
Marco Aurelio Alencar Trigo
CPF no 013.131.703-21
Outorgado: